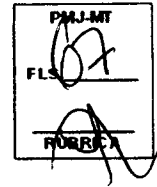




**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2018.**  
que fazem o Município de Juína-MT e CIAP PROJETOS LTDA:

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14R1146550-SSP/SC e CPF n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Modulo 04 em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CIAP PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.266.798/0001-20, com sede na Rua Afonso Pena, n.º981,SL907, Bairro Centro, Belo Horizonte-MG, neste ato representada por seu sócio proprietário **CARLOS ANTONIO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, portador do RG n.º MG-10447.934 e no CPF/MF 503.588.557-72 residente e domiciliado Rua Afonso Pena, n.º981,SL907, Bairro Centro, Belo Horizonte-MG,, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Dispensa de Licitação n.º013/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**“DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA “CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE NATUREZA SINGULAR, DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, DESENVOLVIDO, COM EXCLUSIVIDADE PELO CIAP, UTILIZANDO 3 (TRÊS) FERRAMENTAS ESPECIALIZADAS, SINGULARES E PRÓPRIAS: A FCF- FILOSOFIA CIENTIFICA DE FISCALIZAÇÃO, O MRA- MECANISMO RACIONAL DE ARRECAÇÃO E O SDC- SISTEMA DINÂMICO DE CADASTRO, COM ADOÇÃO DO PROBANCO- PROGRAMA DE LEVANTAMENTO DE ISS E BANCO- 4(QUATRO) AGÊNCIAS.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR**

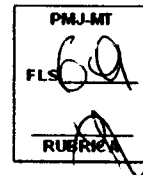
2.1 - O valor total deste contrato é de **RS 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais.)**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS PENALIDADES**

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

**CLÁUSULA SETIMA**  
**DA RESCISÃO**

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 – Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

- **1733-04.120.04.129.0005.2405.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA**  
**Fontes de recurso:0100000000 – Recursos Ordinários**

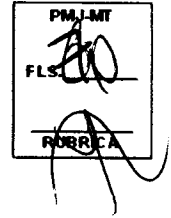
**CLÁUSULA NONA**  
**DOS PAGAMENTOS**

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

**Pagamento até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e com apresentação da Nota Fiscal.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS PENALIDADES**

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

**Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA VIGENCIA**

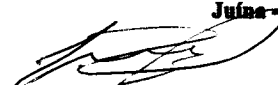
11.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início em 19 de Abril de 2018 e com término previsto para 19 de Outubro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 19 de Abril de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**CONTRATANTE**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

  
**CIAP PROJETOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 08.266.798/0001-20,**  
**CONTRATADA**  
**CARLOS ANTONIO DE SOUZA COELHO**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

  
**Walter Corneta Zulim**  
**CPF/MF n.º 861.888.871-00**

  
**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF/MF n.º 157.877.628-78**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Sítio : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)